



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI Nº DE 15 DE JULHO DE 2024.

**“Autoriza a criação do “Centro Municipal de Referência ao Autismo”
para a população no âmbito do Município de Belford Roxo
e dá outras providências.”**

Autoria: **VER. FABINHO CANELLA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I :

Art. 1º Autoriza a criação do **Centro Municipal de Referência ao Autismo**, no Município de Belford Roxo, órgão que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

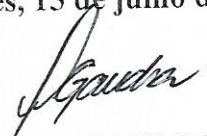
Art. 2º O **Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA)** deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

- I – Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;
- II – Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;
- III – Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;
- IV – Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;
- V – Práticas integrativas complementares.

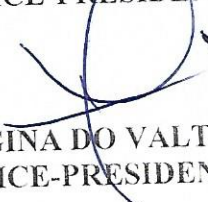
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2024.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE


FABINHO VARANDÃO
1º VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO


HENRIQUE FAROFA
2º SECRETÁRIO


IGOR FEIO
3º SECRETÁRIO